DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025.
DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNANDO A RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na forma da Lei (Constituição Federal, art. 37, inc. I);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37, inc. II);

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO FINALMENTE que durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em processo seletivo de provas ou de provas e títulos, será convocado, com prioridade, sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira (Constituição Federal, art. 37, inc. IV).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do Processo Seletivo Nº 001/2025 para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer durante o período de vigência, dos seguintes cargos públicos:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS
Professor PEB I	CR	30 Horas Semanais	R$ 22,4356 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior.
Professor PEB I - Educação Especial	CR	30 Horas Semanais	R$ 22,4356 Hora/aula	Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Creche	CR	30 Horas Semanais	R$ 22,4356 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal, em nível Médio ou Superior.
Professor de Educação Especial - Creche	CR	30 Horas Semanais	R$ 22,4356 Hora/aula	Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Professor PEB II - Música	CR	05 hora/aulas Semanais	R$ 24,6726 Hora/aula	Curso superior de licenciatura plena em Música, e/ou Arte, fornecida por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.
Professor PEB II – Educação Física	CR	24/30 Horas Semanais	R$ 24,6726 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena em Educação Física.
Professor PEB II - Artes	CR	24/30 Horas Semanais	R$ 24,6726 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena em Educação Artística.
Professor PEB II - Inglês	CR	07 hora/aulas Semanais	R$ 24,6726 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena em habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente com complementação na forma da legislação vigente.
Psicóloga	01	20 Horas Semanais	16/A R$ 2.181,44	Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Psicologia.
Assistente Social	01	20 Horas Semanais	21/A R$ 2.709,05	Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Assistência Social.
Enfermeiro	CR	40 Horas Semanais	30/A R$ 4.015,52	Ensino Superior Completo com registro ativo no respectivo de classe – COREN.
Nutricionista	01	20 Horas Semanais	12/A R$ 1.836,90	Curso superior completo com registro ativo no respectivo órgão de classe.

Art. 2º - Cria a Comissão de Processo Seletivo, para preenchimento dos cargos públicos e funções, definidas no artigo acima, regido pela Legislação Municipal, com suas regras a constarem de Edital, sendo que, será formada pelos seguintes membros, sobre a presidência da primeira:

1. Luciana Monteiro Lira Alves, CPF: nº 147.531.838-313

2. Rivânia Bortolan, CPF: nº 138.146.848.93

3. Diana Tsuyako Shibuya, CPF: nº 969.665.808-72

Art. 3º - A Comissão deverá proceder à organização geral do Processo Seletivo, sobre o auxílio de empresa contratada para realização dos mesmos, cujos atos serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Ao Presidente da Comissão compete:

I – Dirigir os trabalhos da Comissão;

II – Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;

III – Proceder à distribuição dos procedimentos de impugnação entre os demais integrantes da Comissão;

IV – Praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da Comissão.

Art. 4º - Poderá a Comissão de Processo Seletivo requisitar servidores municipais para auxiliar na aplicação e fiscalização das provas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 20 de janeiro de 2025.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Ribeirão dos Índios-SP.

CONTRATADO: Vale do Noroeste Concursos e Treinamentos Ltda.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para seleção de candidatos para provimento de vagas para o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

.....